



GOVERNO DE
PORTUGAL



PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO DESPORTO

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD

DADOS GLOBAIS

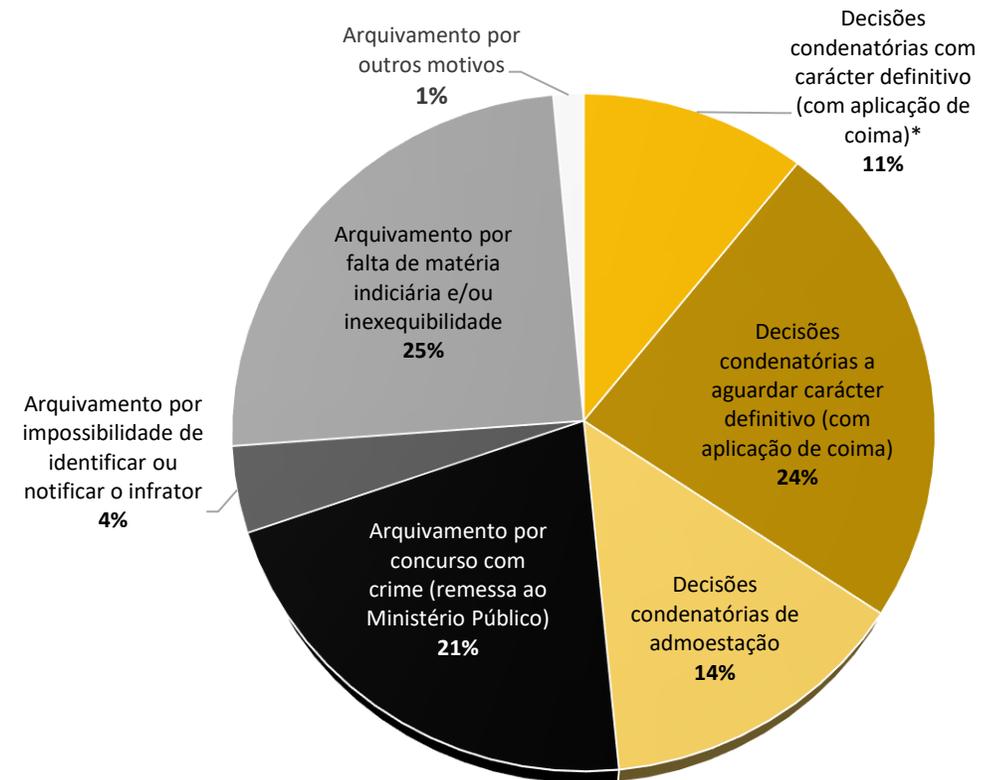
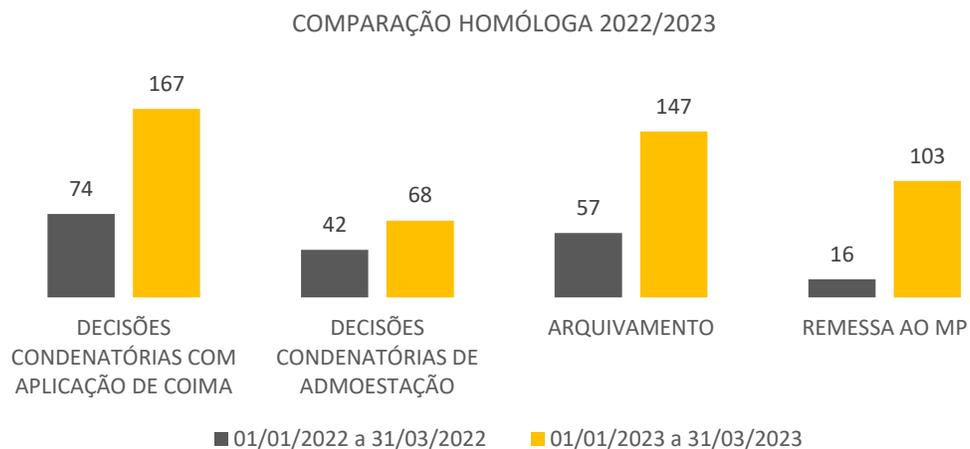
1.º TRIMESTRE 2023

1

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2023 E 31/03/2023

Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima *)	52
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	115
Decisões condenatórias de admoestação	68
Arquivamento por concurso com crime (remessa ao Ministério Público)	103
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	20
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexecuibilidade	120
Arquivamento por outros motivos	7
Total	485

* entre as quais as constantes em "[Publicitação de Sanções](#)"



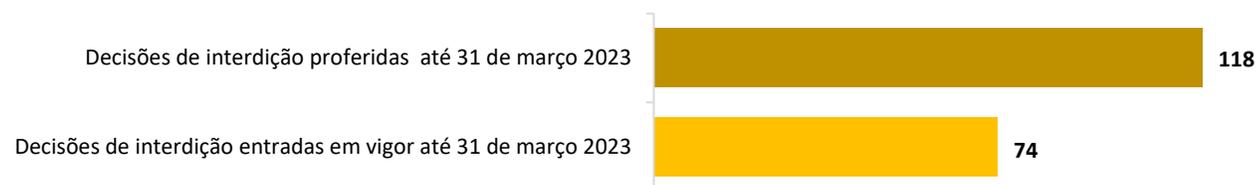
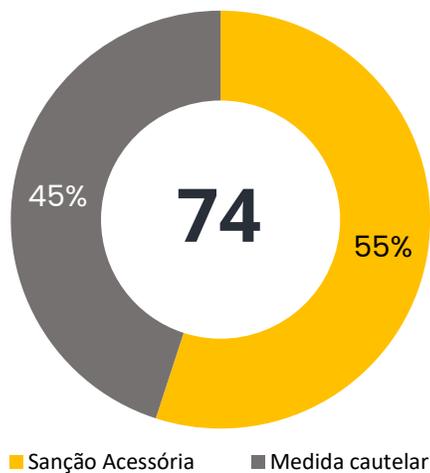
2

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS*

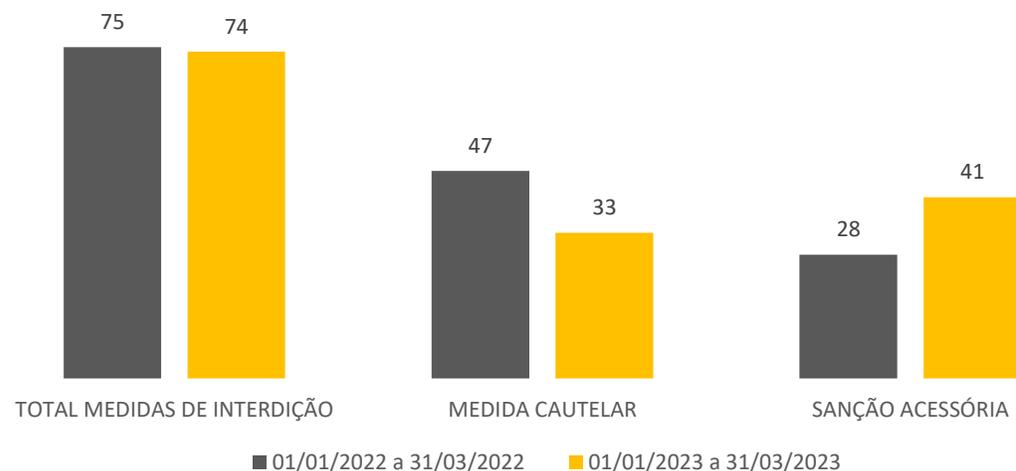
*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2023 e 31/03/2023)

Medida Cautelar	33
Sanção Acessória	41
Total **	74

** Para informação mais detalhada consulte:
[Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)



COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2022/2023



3

NOTAS COMPLEMENTARES

- a) Durante o primeiro trimestre de 2023 foram concluídos **485 processos de contraordenação** e entraram em vigor **74 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;
- b) Do **total de decisões proferidas (485)** entre 1 de janeiro e 31 de março de 2023, verifica-se a seguinte distribuição: **49% de decisões condenatórias**, **30% de decisões de arquivamento** (por motivos vários), e **21% de decisões de remessa ao Ministério Público**, por se verificar concurso com ilícitos criminais;
- c) Entre 01 de janeiro e 31 de março de 2023 **entraram em vigor 74 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos, das quais **45% foram aplicadas como medidas cautelares e 55% como sanções acessórias**, após conclusão dos respetivos processos.